MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS
PROCESSO LEGISLATIVO

**Ofício nº 53/2013-PL** **Anápolis, 29 de novembro de 2013.**

Excelentíssimo Senhor
Vereador **Luiz Santos Lacerda**
DD. Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente,

Encaminho para apreciação de Vossa Excelência e dignos pares, o incluso Projeto de Lei nº.27 /2013 que, **"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO, POR MEIO DE CONVÊNIO, À MATERNIDADE DR. ADALBERTO PEREIRA DA SILVA"** apresentando, para tanto, as seguintes

## J U S T I F I C A T I V A S

O Poder Executivo objetivando fomentar os serviços de saúde prestados pela Maternidade Adalberto Pereira da Silva, por meio de recursos financeiros, envia projeto de lei a esta Casa com o fito de obter autorização para formalizar convênio que redundará no citado subsídio.

Aludida maternidade é uma instituição atuante reconhecida na região e pioneira na área hospitalar de maternidade e pediatria, tendo um plano de trabalho voltado à assistência e orientação educacional na saúde da família, sobretudo para a saúde da mulher e das crianças até dois anos, onde os munícipes recebem serviços médicos de qualidade.

O repasse à Maternidade será no valor total de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), dividido em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

A Maternidade presta diversos serviços médicos de internações, parto normal, cesariana, consultas médicas, teste do pezinho, retirada de pontos, coleta de sangue para triagem neonatal, teste de gravidez, procedimentos com finalidade diagnóstica, laqueadura, cauterização, dentre outros.

Saliente-se que além da importância dos serviços prestados pela referida entidade a esta municipalidade e a toda a coletividade, sendo imperiosa a necessidade do repasse como incentivo à continuidade na prestação de serviços assistenciais à saúde da família, sobretudo para a saúde da mulher e das crianças até 02 (dois) anos de idade e também para o desenvolvimento de projetos na orientação de adolescentes gestantes, bem como o acompanhamento direcionado ao planejamento familiar.

Assim, ante aos argumentos tecidos, resta indubitável a importância da aprovação do presente projeto de lei, pelo que encaminho a Vossa Excelência e dignos pares para aprovação, **em regime de urgência.**

Atenciosamente,

***Antônio Roberto Otoni Gomide***
Prefeito de Anápolis

Câmara Municipal de Anápolis
Depto. Protocolo
Recebi em 02 / 12 / 2013
Horas 10:50
Assinatura

PROTOCOLO Nº 232
Data 02/12/13 11:40 Horas
Serviço de Expediente

MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS
PROCESSO LEGISLATIVO

Encaminhe-se à comissão de Constituição, Justiça e Redação
em 02/12/13
Presidente

**PROJETO DE LEI Nº 27 DE 29 DE NOVEMRO DE 2013**

**Autoriza o Município de Anápolis a conceder auxílio financeiro, por meio de convênio, à Maternidade Dr. Adalberto Pereira da Silva.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL,** sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º**. O chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a firmar convênio com a Maternidade Dr. Adalberto Pereira da Silva, CNPJ 01.049.618/0001-09, visando complementar ações e serviços de saúde.

**Art. 2º.** O Município de Anápolis concederá o auxílio financeiro no importe de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), em parcelas mensais de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), à Maternidade Dr. Adalberto Pereira da Silva, pelo período de 12 (doze) meses, contados da formalização do convênio.

**Art. 3º.** A Maternidade Dr. Adalberto Pereira da Silva fica responsável por comprovar, por meio de documentos específicos, a utilização do auxílio financeiro referido no artigo anterior à Secretaria Municipal de Saúde de Anápolis.

**Art. 4º**. As despesas originárias da execução do convênio serão custeadas por dotação orçamentária própria.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS,** 29 de novembro de 2013.

**Antônio Roberto Otoni Gomide**
Prefeito de Anápolis

**Edmar Silva**
Procurador Geral do Município

**Luiz Carlos Teixeira Silva Júnior**
Secretário Municipal de Saúde